



Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto – 152754
Escola Básica e Secundária de Mondim de Basto – 346196

AVISO

Contratação de Escola – 2024/2025
Grupo de Recrutamento: 400 – História
Horário nº 8-DGAE

Nos termos do Decreto-Lei nº 32-A/2023, de 8 de maio, informa-se que se encontra aberto procedimento concursal, através da aplicação informática disponibilizada pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), pelo prazo de três (3) dias, para recrutamento de um docente do **Grupo 400 - História**.

- **Modalidade:** contrato de trabalho a termo resolutivo incerto.
- **Nº de horas semanais:** 16 horas
- **Duração do contrato:** Temporário
- **Identificação do local de trabalho:** Escola Básica e Secundária de Mondim de Basto
- **Funções a Desempenhar:** docente das disciplinas de História em turmas do ensino geral e de HCA e AI em turmas do ensino profissional.
- **Requisitos de admissão:** possuir habilitações profissionais exigidas para a docência, no nível de ensino e no grupo de recrutamento 400-História.
- **Critérios obrigatórios para os grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei nº 27/2006, de 10 de fevereiro, na sua redação atual:**

Graduação profissional: ponderação 100%

- a) Graduação Profissional - nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio

Ou

- b) Classificação académica - nos termos da subalínea iii) da alínea b) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio (se não possuir Qualificação Profissional).



Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto – 152754
Escola Básica e Secundária de Mondim de Basto – 346196

- Para efeitos de desempate são utilizados os critérios previstos no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, respeitando a seguinte ordem de preferências, em caso de igualdade na graduação:
 - a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
 - b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
 - c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
 - d) Candidatos com maior idade;
 - e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.
- Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, poderão, a título excecional, ser selecionados docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados no n.º 7 do artigo 40.º e artigo 11.º, ambos do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

Mondim de Basto, 30 de setembro de 2024

A Diretora,
Isabel Coutinho